



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.486, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criados os cargos de Arqueólogo, Geólogo, Monitor do Albergue e Secretário-executivo, bem como ampliado o número de cargos de Agente Executivo Especializado, Biólogo e Fonoaudiólogo, constando no Art. 3.º da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
<i>Agente Executivo Especializado</i>	160	11
<i>Arqueólogo</i>	1	19
<i>Biólogo</i>	2	19
<i>Fonoaudiólogo</i>	6	19
<i>Geólogo</i>	1	20
<i>Monitor do Albergue</i>	4	6
<i>Secretário-executivo</i>	1	15

.....”(NR)

Art. 2.º Os vencimentos dos cargos de Agente de Trânsito, Fiscais de Transporte de Passageiros e Operadores de Rádio e Telefonia, constantes no Art. 3.º da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, ficam alterados, a contar de 1.º de Janeiro de 2014, para o padrão 13, alterando, automaticamente após esta data, a redação do artigo mencionado acima, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão (Em 1º/01/2014)
<i>Agente de Trânsito</i>	40	13
<i>Fiscal de Transporte de Passageiros</i>	8	13
<i>Operador de Rádio e Telefonia</i>	6	13

.....”(NR)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 3.º Os vencimentos dos cargos de Fiscal Sanitário e Ambiental, constantes no Art. 3.º da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, ficam alterados, a contar de 1.º de Janeiro de 2014, para o padrão 17, alterando, automaticamente após esta data, a redação do artigo mencionado acima, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Padrão (Em 1º/01/2014)</i>
<i>Fiscal Sanitário e Ambiental</i>	<i>10</i>	<i>17</i>

.....” (NR)

Art. 4.º Os vencimentos do cargo de Auxiliar Executivo, constante no Art. 22 da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, ficam alterados, a contar de 1.º de Janeiro de 2014, para o padrão 10, alterando a redação do artigo mencionado acima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Padrão (Em 1º/01/2014)</i>
<i>Auxiliar Executivo</i>	<i>11</i>	<i>10</i>

.....” (NR)

Art. 5.º Fica alterado o Art. 20 da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.

.....
III – Hora equipamento – R\$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavo);

.....” (NR)

Art. 6.º Ficam incluídas, no Anexo I da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, as seguintes descrições dos cargos de Arqueólogo, Geólogo, Monitor do Albergue e Secretário-executivo:

ANEXO I

.....
CARGO: ARQUEÓLOGO

PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO – COM HABILITAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA.

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 19

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Planejar e gerenciar as atividades direta ou indiretamente vinculadas a sua especialidade profissional, de modo a contribuir com a gestão do sistema municipal de meio ambiente e com o desenvolvimento sustentável do município de Erechim.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Atuar direta e indiretamente em programas e projetos atinentes ao licenciamento e fiscalização ambiental, assim como demais instrumentos da política nacional de meio ambiente;*
 - Planejar, criar, executar e gerenciar programas e projetos ambientais no município;*
 - Planejar, criar, executar e gerenciar programas, projetos e estudos atinentes a sua especialidade profissional;*
 - Planejar, criar, executar e gerenciar trabalhos e atividades de pesquisa arqueológica;*
 - Atuar em programas de qualidade ambiental, estudar e emitir relatórios de impacto ambiental, proceder avaliação e controle de efeitos de impactos ambientais;*
 - Realizar diagnósticos ambientais;*
 - Efetuar Análise de riscos e perícias;*
 - Prospectar através de programas e projetos, recursos para o município de Erechim de modo a contribuir à sustentabilidade do sistema municipal de meio ambiente;*
 - Compor equipes multidisciplinares para assuntos da área ambiental;*
 - E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.*
 - Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.*
 - Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;*
 - Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;*
- Outros serviços afins e correlatos em arqueologia e meio ambiente.*
-



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CARGO: GEÓLOGO

PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO – COM HABILITAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 20

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Planejar e gerenciar as atividades direta ou indiretamente vinculadas a sua especialidade profissional, de modo a contribuir com a gestão do sistema municipal de meio ambiente e com o desenvolvimento sustentável do município de Erechim.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Atuar direta e indiretamente em programas e projetos atinentes ao licenciamento e fiscalização ambiental, assim como demais instrumentos da política nacional de meio ambiente;*
- Planejar, criar, executar e gerenciar programas ambientais no município;*
- Planejar, criar, executar e gerenciar estudos atinentes a ciência da terra;*
- Planejar, criar, executar e gerenciar trabalhos topográficos e geodésicos;*
- Planejar, criar, executar e gerenciar programas, projetos e estudos geológicos, geoquímicos e geofísicos;*
- Atuar em programas de qualidade ambiental, estudar e emitir relatórios de impacto ambiental, proceder avaliação e controle de efeitos de impactos ambientais;*
- Participar e executar o gerenciamento de recursos hídricos;*
- Diagnósticos ambientais;*
- Análise de riscos e perícias;*
- Planejamento e aplicação de métodos de sensoriamento remoto;*
- Compor equipes multidisciplinares para assuntos da área ambiental;*
- Prospectar através de programas e projetos, recursos para o município de Erechim de modo a contribuir à sustentabilidade do sistema municipal de meio ambiente;*
- E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.*
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

- *Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;*
 - *Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;*
 - *Outros serviços afins e correlatos em geologia e meio ambiente.*
-

CARGO: SECRETÁRIO-EXECUTIVO

PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO NAS ÁREAS DE SERVIÇO SOCIAL, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA OU DIREITO.

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 15

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar, planejar, supervisionar e estabelecer parâmetros para os Planos de Trabalho vinculados à Política Municipal de Assistência Social, bem como relatórios de atividade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- *Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades relacionadas com a Política Municipal de Assistência Social e dos órgãos integrantes de sua estrutura;*
- *Dar suporte técnico-operacional à Comissões Temáticas e grupos de trabalho relacionados à Política Municipal de Assistência Social;*
- *Organizar as Conferências Municipais de Assistência Social;*
- *Coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer os Planos de Trabalho vinculados à Política Municipal de Assistência Social;*
- *Assessorar a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social e as Coordenações das Comissões e Grupos de Trabalho na articulação com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;*
- *Promover as medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho Municipais de Assistência Social;*
- *Zelar pelo cumprimento e atualização do Manual de Procedimentos, detalhando as competências atribuídas no regimento interno do COMAS, remetendo-o, posteriormente,*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

à comissão de normas para análise e devido encaminhamento para aprovação em plenário;

- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.*
 - Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;*
 - Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;*
 - Outros serviços afins e correlatos em geologia e meio ambiente.*
-

CARGO: MONITOR DO ALBERGUE

PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Acolher os usuários, considerando as particularidades de cada um, providenciando as medidas necessárias para a permanência do mesmo no setor, atender e encaminhar as solicitações da equipe de Coordenação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Realizar a acolhida dos usuários do Albergue Municipal;*
- Realizar a entrega de utensílios de higiene pessoal;*
- Auxiliar na organização dos espaços, garantindo que o usuário possa sentir-se corresponsável por tarefas do cotidiano;*
- Informar normas e regras do setor, quando da ausência do Técnico responsável;*
- Participar de reuniões e capacitações;*
- Auxiliar nas atividades propostas;*
- Auxiliar na distribuição de roupas de cama aos usuários, conforme a temperatura do dia;*
- Ministrando medicamentos via oral, conforme prescrição médica;*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

- Encaminhar os usuários para a realização de higiene pessoal, prestando auxílio, quando necessário;
- Registrar as entradas e saídas dos usuários em documento próprio para tanto;
- Auxiliar nos procedimentos de remoção e locomoção dos usuários, conduzindo-os até o veículo, acompanhando-os ao Albergue ou às suas residências, quando for o caso;
- Auxiliar no acompanhamento e encaminhamento dos usuários para atendimentos específicos de saúde, quando necessário;
- Zelar pela segurança e ordem nas dependências do Albergue Municipal;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Outras atividades afins.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- Atividades sujeitas a regime de escala.

.....” (NR)

Art. 7.º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Médico Veterinário, constantes no Anexo I da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

.....
“CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO – COM HABILITAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA

HORÁRIO DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 19

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que têm como atribuições o planejamento, a organização e direção de atividades relativas à vigilância sanitária, o desenvolvimento de ações para eliminar,



diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir sobre problemas sanitários, o controle de produtos e bens de consumo, que se relacionem à Saúde, o controle de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, cujos produtos se relacionem à Saúde, o controle de zoonoses e vetores, e o atendimento ao público em assuntos relativos à divisão.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Planejar, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, organizar, orientar, avaliar e executar as atividades, em articulação com a Direção Estadual do SUS;*
- Atendimento ao público em assuntos relativos ao departamento, tomando conhecimento de suas solicitações, solucionando-as quando possível ou encaminhando-as aos órgãos ou pessoas competentes;*
- Prestar informações, na área de sua competência, às demais divisões e setores, quanto às ações de vigilância sanitária;*
- Participar, com órgãos afins (Secretaria Estadual de Saúde), na formulação da política e na execução de ações de vigilância sanitária;*
- Orientar, acompanhar e executar, complementarmente, sem prejuízos à Legislação Estadual e Federal, licenciamento e fiscalização em:*
 - estabelecimentos comerciais e industriais de alimentos;*
 - comércio ambulante de alimentos;*
 - transporte de alimentos;*
 - estabelecimentos de diversões públicas (piscinas, clubes, cinemas, circos, teatros, parques, ginásios de esportes, jogos, eletrônicos, vídeo-locadoras, danceterias, bares e assemelhados);*
 - posto de gasolina;*
 - hotéis, motéis e pensões ;*
 - estabelecimentos que comercializam agrotóxicos;*
 - abatedouros;*
 - Coletar alimentos para análise e controle fiscal;*
 - Investigar doenças veiculadas por alimentos;*
 - Desenvolver ações, em conjunto com a esfera estadual, relativas a coordenação, orientação e execução dos programas de controle de zoonoses (raiva, leptospirose, bidatidose, toxoplasmose, cisticercose, tuberculose, brucelose), e vetores (tungá, simelídeos, culicídeos, ratos moscas), e demais agravos de Saúde Pública no campo de abrangência;*



- *Participar do planejamento e organização da rede regionalizada do Sistema Único de Saúde;*
- *Fornecer subsídios à esfera estadual para avaliação dos prejuízos;*
- *Promover ações que visem a educação da população quanto à vigilância sanitária, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas;*
- *Elaborar estatísticas dos trabalhos de vigilância sanitária, para assegurar controle das atividades programadas e executadas;*
- *Organizar e supervisionar as atividades administrativas requeridas para o funcionamento dos serviços de vigilância sanitária;*
- *Distribuir adequadamente as horas de trabalho da equipe de vigilância sanitária, em função da demanda dos serviços;*
- *Participar de estudos e pesquisas para inovar e aprimorar a organização e o funcionamento dos serviços relativos à vigilância sanitária;*
- *Participar de reuniões para as quais seja convocado, relativas a sua função;*
- *Promover, periodicamente, reuniões com equipes de vigilância sanitária da secretaria, a fim de verificar o encaminhamento dos serviços;*
- *Apresentar ao setor de educação em saúde, relatórios mensais das atividades desenvolvidas de vigilância sanitária, para registro e arquivamento;*
- *Fiscalizar, atuar e aplicar as medidas cabíveis administrativamente;*
- *Zelar pela manutenção e conservação das máquinas, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade, mantendo-os sempre em ótimas condições de uso;*
- *Cuidar da boa apresentação dos materiais e utensílios a seu dispor para uso, procurando mantê-los sempre em ótimas condições de funcionamento, solicitando, quando necessário, a reposição dos mesmos;*
- *Estar sempre disponível para auxiliar os colegas que necessitem de ajuda para a realização de suas tarefas;*
- *E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.*
- *Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;*
- *Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

- *Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.*

- *Executar outras tarefas afins.*

OUTROS REQUISITOS:

- *Registro Profissional no órgão competente.*

.....” (NR)

Art. 8.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Novembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração